

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CONTROLADORIA GERAL

ATO NORMATIVO Nº 01/2026 – CONTROLADORIA

Dispõe sobre normas de controle, uso e responsabilização individual de veículos locados pela Câmara Municipal de Aquiraz e dá outras providências.

A CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e institucionais relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos atos de gestão administrativa, bem como ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Ordinária nº 1.934, de 23 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e as atribuições da Controladoria no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, que tratam da execução e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os contratos firmados pela Câmara Municipal de Aquiraz para **locação de veículos automotores e fornecimento de combustíveis**, atualmente vigentes;

CONSIDERANDO o princípio da **responsabilidade individual pela guarda e zelo de bens públicos de uso institucional**;

CONSIDERANDO que os veículos locados pela Câmara Municipal são de **uso institucional exclusivo**, vinculados à atuação pública e parlamentar dos vereadores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o uso desses veículos deve observar os **limites quantitativos e as finalidades estabelecidas contratualmente**, especialmente quanto à quilometragem mensal e à utilização em atividades estritamente relacionadas à função pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas internas de controle, monitoramento e responsabilização quanto ao uso da frota institucional, assegurando maior eficiência, transparência e adequada gestão dos veículos utilizados nas atividades administrativas e parlamentares desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente atribuída a cada vereador desta Câmara Municipal a responsabilidade pelo veículo locado que lhe for disponibilizado para o exercício de atividades parlamentares, conforme relação atual da frota contratada e distribuída.

Art. 2º Os veículos objeto do contrato de locação vigente deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais, sendo vedado o uso pessoal, familiar ou fora do exercício da função pública.

Art. 3º O limite mensal de quilometragem estabelecido no contrato deverá ser rigorosamente observado.

Parágrafo único. O eventual excesso de quilometragem, uso fora da finalidade contratual ou qualquer desvio implicará:

I – responsabilidade pessoal e direta do vereador usuário, inclusive quanto ao ressarcimento de valores eventualmente pagos a maior pela Câmara Municipal à empresa contratada;

II – adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive eventual comunicação aos órgãos de controle.

Art. 4º O motorista ou responsável pela condução do veículo deverá estar **devidamente cadastrado junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal**, mediante apresentação da documentação necessária, especialmente **Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo conduzido**.

Parágrafo único. Somente poderão conduzir os veículos institucionais os **condutores previamente cadastrados e autorizados pela Administração**.


Art. 5º As infrações de trânsito e respectivas multas aplicadas aos veículos locados serão de **responsabilidade do vereador ao qual o veículo estiver vinculado**, cabendo-lhe a identificação do condutor e o ressarcimento de eventuais valores pagos pela Câmara Municipal, quando for o caso.

Art. 6º A Diretoria Administrativa deverá manter sistema de controle interno para monitoramento da quilometragem, abastecimento e eventuais ocorrências relacionadas ao uso dos veículos, devendo requisitar relatórios periódicos junto às empresas contratadas.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aquiraz, 01 de março de 2026.


Ianara Fonseca Mota
Controladora
Câmara Municipal de Aquiraz